



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 046/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A ALTERAÇÃO DE PADRÃO E A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica alterado o artigo 21º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, que institui o respectivo quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, ficando criado o cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas), no padrão 3, contendo 01 (uma) vaga, bem como, alterando-se o padrão do cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas) para o padrão 05 A, passando a ter a seguinte redação:

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21. *É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*

<i>Denominação</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Provimento</i>	<i>Padrão</i>
<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Chefe do Setor de Atendimento da Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05 A</i>
<i>Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>02 - Ensino Médio Completo 01 - Ensino Médio Incompleto</i>

7/16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Atividades Desportivas</i>	01	CC/FG	02
<i>Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações</i>	01	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Finanças e Coordenador de Relações Institucionais</i>	01	CC/FG	06 - Ensino Superior Completo 05 - Curso Técnico Completo
<i>Chefe do Setor de Frota e Logística</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de ICMS</i>	01	CC/FG	04 - Ensino Superior Completo 03 - Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Logística Desportiva</i>	01	CC/FG	01
<i>Chefe do Setor de Manutenção e Serviços</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Serviços de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Obras Públicas</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Pessoal</i>	01	CC/FG	04 - Ensino Superior Completo 03 - Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social</i>	01	CC/FG	03 - Ensino Médio Completo 02 - Ensino Médio Incompleto
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas)</i>	01	CC/FG	05 A - Ensino Superior Completo 03 - Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas)</i>	01	CC/FG	03 - Ensino Superior Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonozes</i>	01	CC/FG	06
<i>Chefe do Setor de Topografia</i>	01	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário</i>	01	CC/FG	03 - Ensino Médio Completo 02 - Ensino Médio Incompleto
<i>Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	01	CC/FG	03 - Ensino Médio Completo 05A - Ensino Superior Completo
<i>Coordenador de Limpeza e Paisagismo</i>	01	CC/FG	03
<i>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</i>	01	FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural</i>	01	CC/FG	03 - Ensino Médio Completo 02 - Ensino Médio incompleto
<i>Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (40 horas)</i>	01	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento de Desporto</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (40 horas)</i>	01	CC/FG	07

7/6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	01	CC/FG	04 - Ensino Superior Completo 02 - Curso Técnico Completo
Coordenador do Departamento de Saúde	02	CC/FG	06 - Ensino Superior Completo
Coordenador do Departamento de Turismo	01	CC/FG	03 - Ensino Médio Completo 02 - Ensino Médio Incompleto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desporto	01	CC/FG	03
Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência	01	CC/FG	05A
Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos	01	CC/FG	03
Procurador Jurídico	01	CC/FG	07
Secretário Municipal	07	CC	Subsídio - Lei Específica

§ 1º Ficam criadas as funções gratificadas em paralelo com os cargos em comissão, como forma alternativa de provimento da função de confiança.

§ 2º O servidor efetivo poderá optar pelo provimento sob a forma de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 3º O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em Lei específica.

Art. 2º. As especificações das categorias funcionais de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**PADRÃO: 05A- ENSINO SUPERIOR COMPLETO;
03 – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *gerenciar e auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas ao planejamento e projetos nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *desenvolver projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, e adequar os já existentes, visando viabilizar as obras previstas; realizar saídas de campo para a realização de medições e levantamentos “in loco”, bem como verificar o contexto urbano e social, afim de uma melhor implantação dos projetos; elaborar e desenvolver planilhas orçamentárias com base nos projetos em questão; acompanhar e fiscalizar o andamento de obras, visando com que as mesmas sejam executadas tal qual como consta em projeto, estudando as soluções cabíveis quando desta impossibilidade, visando, também, evitar desperdícios e assim tornando-as mais racionais e sustentáveis; emitir laudos e pareceres técnicos quando solicitados, bem como boletins de medição; analisar projetos de edificação e emitir pareceres no que diz respeito à conformidade ou não dos mesmos com a legislação edilícia vigente, especialmente com base no Código de Edificações e no Código de Posturas do Município, bem como cartas de habitação e alvarás de funcionamento; auxiliar nas demais atividades relacionadas ao Setor de Engenharia, dando os devidos andamentos aos processos que a este são encaminhados.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03; ensino superior completo na área de arquitetura e urbanismo e/ou engenharia civil, padrão 05A;

c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

PADRÃO: 03 – ENSINO SUPERIOR COMPLETO;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: gerenciar e auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas ao planejamento e projetos nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, e adequar os já existentes, visando viabilizar as obras previstas; realizar saídas de campo para a realização de medições e levantamentos “in loco”, bem como verificar o contexto urbano e social, afim de uma melhor implantação dos projetos; elaborar e desenvolver planilhas orçamentárias com base nos projetos em questão; acompanhar e fiscalizar o andamento de obras, visando com que as mesmas sejam executadas tal qual como consta em projeto, estudando as soluções cabíveis quando desta impossibilidade, visando, também, evitar desperdícios e assim tornando-as mais racionais e sustentáveis; emitir laudos e pareceres técnicos quando solicitados, bem como boletins de medição; analisar projetos de edificação e emitir pareceres no que diz respeito à conformidade ou não dos mesmos com a legislação edilícia vigente, especialmente com base no Código de Edificações e no Código de Posturas do Município, bem como cartas de habitação e alvarás de funcionamento; auxiliar nas demais atividades relacionadas ao Setor de Engenharia, dando os devidos andamentos aos processos que a este são encaminhados.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino superior completo na área de arquitetura e urbanismo e/ou engenharia civil, padrão 03;

c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 046/2022 de 03 de outubro de 2022.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com a finalidade de criação do cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas) e para a alteração do padrão do cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas).

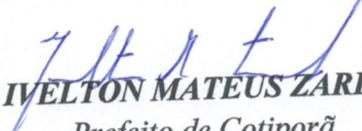
Tendo em vista a grande quantidade de obras em andamento em nosso Município e a necessidade de elaboração de novos Projetos, bem como o acompanhamento dos que estão em andamento, especialmente na área de Engenharia e Arquitetura, a administração entende que é necessário a criação de novo cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas), mantendo-se o cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas), com a alteração do padrão deste cargo para 05A., trazendo grande benefício ao serviço público e por consequência a toda a população.

Salienta-se a importância dos cargos supramencionados para o Município, não somente pela grande demanda do setor (o que justifica a criação do cargo de 20 horas), como também pela necessidade de manter profissionais competentes e com formação superior no quadro de servidores municipais, possibilitando o oferecimento de um trabalho de qualidade, técnica e competência na área (o que justifica a alteração do padrão do cargo de 40 horas).

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de alteração, criação dos cargos abaixo relacionados.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas)	05 A	1
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas)	03	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO	6.960,10	

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas)	4.382,32
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas)	2.577,78

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

nov/22

Despesas	Valor
Vencimentos	14.500,21
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	3.190,05
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2022	17.690,26

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2024 126.554,71

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Despesas	Valor
Vencimentos	90.481,30
Gratificação de Férias	2.505,61
Contribuição para o INSS	21.559,60
Revisão Geral Anual	5.011,29
	-
TOTAL DA DESPESA EM 2023	119.557,80

COTIPORÁ, 03 de outubro de 2022


LÚCIO LUNARDI
 Técnico em Contabilidade
 CRCRS nº 054920

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração de padrão e criação de cargo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a grande quantidade de obras em andamento em nosso Município e a necessidade de elaboração de novos Projetos, bem como o acompanhamento dos que estão em andamento, especialmente na área de Engenharia e Arquitetura faz-se necessário a criação de novo cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (20 horas), mantendo-se o cargo de Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano (40 horas), com a alteração do padrão deste cargo para 05A, trazendo grande benefício ao serviço público e por consequência a toda a população. Necessidade de manter profissionais competentes e com formação superior no quadro de servidores municipais, possibilitando o oferecimento de um trabalho de qualidade, técnica e competência na área (o que justifica a alteração do padrão do cargo de 40 horas).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	14.500,21	97.998,250	103.733,37
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	3.190,05	21.559,60	22.821,34
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.690,26	119.557,80	126.554,71

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	17.690,26	119.557,80	126.554,71
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.690,26	119.557,80	126.554,71

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.881/21).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):
	<i>07.01 Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Saneamento</i> <i>04 Administração</i> <i>04.122 Administração Geral</i> <i>04.122.0710 Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito</i> <i>04.122.0710.2065 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento</i> <i>3.1.90.1100 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil (7010) 1 Livre ..R\$ 293.956,10</i> <i>3.1.90.1300 Obrigações Patronais (7040) 1 Livre.....R\$ 132.644,93</i>

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 29.493.462,90
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 9.998.214,11
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	33,90
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2022	R\$ 17.690,26
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 246.112,51
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 11.146.690,26
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 28.723.310,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	38,81%

COTIPORÃ, 03 de outubro de 2022.

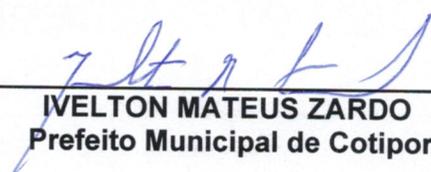

LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 03 de outubro de 2022.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã